



## **SITUAÇÕES DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO**

É nosso dever e responsabilidade como colaborador contribuir para um bom ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que os assédios são considerados atos não conformes pela Instituição, e devido a isso, realizamos esse conteúdo com a finalidade de compartilhar quais são os tipos de assédios, como que eles se configuram, situações que os caracterizam e como preveni-los.

### **Vejamos alguns tipos de Assédio:**

**Assédio Moral:** O assédio moral ele pode se caracterizar por meio de condutas abusivas, intencionais, constrangedoras ou humilhantes, de uma forma repetitiva e prolongada, ocorrendo dentro do ambiente Institucional.

**Como pode ocorrer o Assédio Moral:** O assédio moral poderá ocorrer diante das seguintes situações: por meio de palavras, escritos, atos intimidadores, comportamentos, gestos que ofendam a personalidade, a dignidade, a autoestima, a estabilidade emocional e a integridade física/ psíquica.

### **Exemplos de situações de Assédio Moral no ambiente de trabalho:**

- Organizar as tarefas, com o intuito de prejudicar o colaborador, aumentando ou diminuindo a demanda;
- Realizar perseguições, interrupções a todo momento, ofensas, ameaças, boatos, insultos, isolamentos, críticas excessivas sem justificativas e agressões (físicas e psíquicas);
- Desrespeitar, gritar, apelidar, punir de forma vexatória ou constranger diante de outros colegas e terceiros;
- Situações envolvendo omissão de informações, onde são negados dados ao colaborador que o ajude nas tarefas, induzindo ao erro;
- Ignorar a presença da vítima e evitar comunicar-se diretamente com ela, fazendo-o apenas por meio de bilhetes, recados ou terceiros.

### **O que não é configurado como Assédio Moral:**

- Exigências de metas;



- Exigências na eficiência no cumprimento do trabalho;
- Realização de feedbacks;
- Orientação e correção de tarefas.

### **Assédio Sexual:**

O Assédio Sexual se caracteriza como uma forma de constranger a vítima, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, podendo ser ocasionado tanto por meio físico, quanto por meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp, redes sociais).

Ao contrário do assédio moral, as atitudes do assédio sexual, não precisam ser repetitivas. Um único ato pode configurar assédio sexual. Além de uma conduta reprovável, o assédio sexual é crime previsto no artigo 216-A do código penal.

### **Como pode ocorrer o Assédio Sexual:**

- Comentários, gestos constrangedores, conversas ou brincadeiras inconvenientes – com teor de cunho sexual;
- Propostas inadequadas, como convites impertinentes ou pressionando idas a encontros;
- Pedidos de favores sexuais em troca de benefícios em qualquer ambiente.

### **Como prevenir os assédios no ambiente de trabalho:**

- Inspirar por meio de bons exemplos;
- Fazer o ambiente de trabalho mais agradável, evitando piadas e comentários desnecessários com teor sexual;
- Melhorar a comunicação e transparência junto a equipe;
- Respeitar a diversidade, os perfis e ritmos de cada um e incentivar a boa relação entre todos, agindo de forma honesta, justa, digna, cortês, de forma ética, sem preconceitos de nacionalidade, naturalidade, condição social ou econômica, raça, gênero, cor, idade, religião, estado civil, orientação sexual, convicção filosófica ou política e deficiência
- Manter os canais de comunicação claros e abertos;

Vale ressaltar que qualquer ato de assédio, deverá ser relatado através de nossos canais oficiais, de acordo com o item 10 - Dos Canais de Comunicação e de Apuração do nosso **Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade**: Canal Confidencial e E-mail: [combateaoassedio@spdm.org.br](mailto:combateaoassedio@spdm.org.br).